



0872331



00135.216369/2019-25

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Ao 01 dia do mês de agosto de 2019, às 14h20m, a Comissão do Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, designada pela Portaria nº 1.461, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União –D.O.U., no dia 08 de julho de 2019, na execução da responsabilidade que lhe foi atribuída pela referida Portaria, e em observação às disposições contidas no Edital de Convocação do Processo Eleitoral nº 1/2019, publicado no D.O.U. 09 de julho de 2019, se reuniu, no Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, na cidade de Brasília/DF, para analisar e avaliar os documentos enviados pelas entidades candidatas que requereram a inscrição para participarem da Assembleia de seleção, prevista para **às 14 horas do dia 19 de setembro de 2019**, conforme Edital nº 1/2019, que dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do biênio 2019/2021. Na reunião estiveram presentes os servidores Eunice da Silva, Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha e Rodrigo Rodrigues Pedroso, presidente da comissão. O Presidente abriu a reunião, foi decidida a metodologia de trabalho e, em seguida, deu início à análise e avaliação da documentação recebida das entidades que requereram inscrição dentro do prazo regulamentado pelo Edital nº 1/2019, Requereram inscrição: Associação Brasileira do Cidadão Sênior-ABRACS; Associação de São Vicente de Paulo- SSVP; Associação Nacional dos Defensores Públicos- ANADEP; Casa da Mulher e do Voluntário Balneário Camboriú SC; Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais- CONTAG; Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI; Institutos Superiores de Ensino do Censa -ISE; Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase- MORHAN; ONG Planeta Mindball; Ordem dos Advogados do Brasil- OAB; e o Serviço Social do Comércio -SESC. Após o término da análise e avaliação da documentação, a do Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, **qualificou como habilitadas nos termos do Edital:** a Associação Brasileira do Cidadão Sênior - ABRACS, Casa da Mulher e do Voluntário Balneário Camboriú SC, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais- CONTAG e a Ordem dos Advogados do Brasil- OAB. **Como não habilitadas a** Associação de São Vicente de Paulo- SSVP, Associação Nacional dos Defensores Públicos- ANADEP, Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, Institutos Superiores de Ensino do Censa -ISE, Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase- MORHAN, ONG Planeta Mindball, e o Serviço Social do Comércio -SESC. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão até o **dia 16 de agosto de 2019**, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail cndi@mdh.gov.br, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail, nos termos dos itens 5.2 e 9.1.5 do edital. A listagem final das entidades habilitadas será publicada até o **dia 23 de agosto de 2019**, no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A motivação da não habilitação das entidades que solicitaram inscrição para o Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, encontra-se descrita no anexo I desta ata.

Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião.

Rodrigo Rodrigues Pedroso

Presidente da Comissão Eleitoral

Eunice da Silva

Membro

Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha

Membro

ANEXO I

Após o término da análise e avaliação da documentação apresentada pelas entidades que pleitearam inscrição junto à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, a Comissão do Processo Seletivo Público qualificou as entidades constates deste ANEXO I, como não habilitadas pelos motivos que abaixo segue:

Associação de São Vicente de Paulo- SSVV

1. Falta do Estatuto social com registro em cartório;
2. Cópia dos documentos de identificação pessoal dos pretensos a conselheiros titular e suplente, sem autenticação.

Associação Nacional dos Defensores Públicos- ANADEP

1. Falta Comprovante de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
2. Falta Relatório de atividades desenvolvidas com a pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses.
3. Cópia do documento de identificação pessoal do pretenso a conselheiro titular, sem autenticação.

Federação Nacional da Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI

1. Falta Relatório de atividades desenvolvidas com a pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses.

Institutos Superiores de Ensino do Censa -ISE

1. Falta Comprovante de que a entidade possui filiados em no mínimo 2 (duas) regiões do país;
2. Falta declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros titular e suplente;
3. Falta cópia dos documentos de identificação pessoal dos pretensos a conselheiro titular e suplente.

Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase- MORHAN

1. Requerimento de inscrição em desacordo com o edital (apresentado cópia sem autenticação);
2. Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros titular e suplente em desacordo com o edital (apresentado cópia sem autenticação).

ONG Planeta Mindball

1. Requerimento de inscrição em desacordo com o edital;
2. Cópia do Estatuto social sem o registro em cartório;
3. Cópia ilegível da ata de eleição da atual diretoria e de indicação nominal de seu representante legal;
4. Falta Comprovante de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
5. Falta Declaração de que a entidade não recebeu recurso do fundo Nacional do Idoso, nos dois anos, anteriores a data de publicação do presente edital, assinada pelo representante legal da entidade;
6. Falta Relatório de atividades desenvolvidas com a pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses;
7. Falta Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiro, sendo um Titular e um suplente;
8. Falta declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros titular e suplente;
9. Falta cópia dos documentos de identificação pessoal dos pretensos a conselheiros titular e suplente.

Serviço Social do Comércio -SESC

1. Requerimento de inscrição em desacordo com o edital (documento assinado pelo Diretor Geral da entidade, sem a devida comprovação de poderes de representação legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Pedroso, Assessor(a) Especial do(a) Ministro(a) de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 07/08/2019, às 15:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2019, às 15:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva, Coordenador(a) Geral do**



Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, em 07/08/2019, às 16:04,
conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0872331** e o código
CRC **9D34CAF1**.

Referência: Processo nº 00135.216369/2019-25

SEI nº 0872331